UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ECI)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO (PPG-GOC)

EDITAL Nº 2171/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – DOUTORADO E MESTRADO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

VAGAS SUPLEMENTARES PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação (ECI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, no período de **23 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027**, estarão abertas as inscrições para a seleção de pessoas indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à **Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG**, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação stricto sensu da UFMG. As inscrições serão recebidas em regime de fluxo contínuo, observados os períodos estabelecidos nos cronogramas das chamadas de seleção, que serão divulgados previamente no site do Programa. Cada chamada permanecerá aberta para inscrições pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, e os processos seletivos serão regidos nos termos deste Edital, observado o número de vagas suplementares remanescentes em cada modalidade.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio da PÁGINA WEB DA SELEÇÃO (https://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/), mediante o preenchimento do formulário de inscrição e a submissão dos documentos solicitados no item 3.1 deste Edital, durante o período estabelecido no cronograma da respectiva chamada, na plataforma indicada na página web.

1.2 Contatos:

E-mail: ppggoc-selecao@eci.ufmg.br

Endereço institucional do Programa: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC), Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, CEP 31270-901 – Belo Horizonte – MG.

1.2.1 Durante a tramitação do processo seletivo, deverá ser utilizado exclusivamente o e-mail oficial da seleção (ppggoc-selecao@eci.ufmg.br). A Secretaria do Programa (Colegiado e Seção de Ensino) não prestará esclarecimentos nem receberá documentos relativos ao processo seletivo, uma vez que não participa do certame.

1.3 Para concorrer às vagas suplementares oferecidas neste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma única modalidade: pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans ou travesti ou pessoa com deficiência, e comprovar o atendimento aos requisitos correspondentes, nos termos deste Edital e da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

1.3.1 Consideram-se indígenas as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem

documentação comprobatória de pertencimento étnico, nos termos deste Edital e do art. 8º da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

1.3.2 Consideram-se quilombolas as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem documentação comprobatória de pertencimento étnico, nos termos deste Edital e do art. 11 da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

1.3.3 Consideram-se pessoas trans e travestis aquelas que assim se autodeclararem e que sejam reconhecidas pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis, nos termos deste Edital e do art. 13 da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

1.3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.4 O valor da taxa de expediente relativa à inscrição é de R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada conforme os dados do Anexo A. O candidato cuja situação econômica justifique a concessão de isenção deverá solicitá-la à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de encerramento das inscrições da chamada da qual pretende participar**, observados os procedimentos estabelecidos pela Fundação. Informações sobre a solicitação de isenção deverão ser obtidas diretamente junto à FUMP. Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000, a taxa de expediente relativa à inscrição será devolvida somente em caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, realizar alterações neste Edital, que serão divulgadas, em tempo hábil, na página oficial da seleção, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao processo seletivo.

1.6 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará o indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a documentação submetida.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **4 (quatro) vagas suplementares para o Mestrado e 4 (quatro) vagas suplementares para o Doutorado**, distribuídas, em cada curso, da seguinte forma: 1 (uma) vaga para pessoas indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas quilombolas, 1 (uma) vaga para pessoas trans e travestis e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para ingresso durante a vigência deste Edital.

2.2 Caso alguma das vagas suplementares não seja preenchida em determinada chamada, poderá ser oferecida novamente, **na mesma modalidade**, a juízo do Colegiado do Programa, em chamada subsequente realizada durante a vigência deste Edital, observado o número de vagas remanescentes em cada curso e modalidade.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição, mediante os formulários específicos disponibilizados na página oficial da seleção.

2.4 As vagas suplementares somente poderão ser ocupadas pelos candidatos que cumprirem os requisitos da modalidade escolhida e tiverem sua condição confirmada, **quando aplicável**, pelos procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normas da UFMG.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados em cada modalidade, respeitados o número de vagas e a ordem decrescente da Nota Final.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informação comprovadamente inverídica poderá acarretar sua exclusão do processo seletivo, ainda que tenha sido aprovado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher os campos do formulário eletrônico de inscrição EXCLUSIVAMENTE e DIRETAMENTE na PÁGINA WEB DA SELEÇÃO e anexar, de forma completa, durante o período estabelecido no cronograma da respectiva chamada, cópia digital, legível, sem rasuras e em posição de leitura, dos documentos relacionados neste item. As cópias não precisam ser autenticadas. Caso não seja possível a leitura de qualquer documento, a inscrição será indeferida. O sistema enviará ao e-mail informado o número de inscrição, sendo essa mensagem o comprovante da efetivação da inscrição. Caso seja realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato na mesma chamada, somente a última será considerada válida. Documentos enviados por e-mail não serão considerados para fins de inscrição.

a) Formulário de Inscrição do Edital Suplementar, disponível na página da seleção, com indicação do curso pretendido, da **modalidade de vaga suplementar** e da linha de pesquisa — Arquitetura e Organização do Conhecimento (AOC) ou Gestão & Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) —, devidamente preenchido, convertido para PDF e assinado digitalmente;

b) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, com fundo branco, em arquivo JPG/JPEG com tamanho máximo de 300 KB;

c) Guia de Recolhimento da União (GRU) e respectivo comprovante de pagamento da taxa de expediente relativa à inscrição, ou comprovante de isenção fornecido pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Caso o prazo de inscrição se encerre em dia sem expediente bancário, o pagamento da GRU deverá ser realizado no último dia útil anterior ao encerramento do prazo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. NÃO SERÁ ACEITO somente o comprovante de pagamento: O candidato deverá apresentar conjuntamente: **1) a guia GRU, contendo seus dados pessoais; e 2) o respectivo comprovante de pagamento (sem agendamento)**;

d) certidão de nascimento ou de casamento;

e) carteira de identidade ou documento de identificação com validade nacional, que contenha foto, a data de sua expedição e assinatura, frente e verso, se for o caso (RG ou equivalente) . Candidatos estrangeiros: apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM, quando aplicável), emitidos pela Polícia Federal, e passaporte válido (páginas de identificação pessoal e do visto/regularidade migratória), todos dentro da validade;

f) documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou expedida pelo Cartório Eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro. NÃO SERÃO ACEITOS como certificado os comprovantes individuais de votação. Também não serão aceitas declarações de situação regular do título de eleitor;;

h) Certificado de reservista ou documento que prove a dispensa do serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Em respeito aos artigos 170 a 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, esse documento não é exigido dos candidatos brasileiros que vierem a optar

pela nacionalidade brasileira até 4 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade;

i) diploma de curso de graduação, frente e verso, ou certificado/declaração de conclusão em que conste a data da colação de grau. Será admitido documento que comprove que o candidato estará em condições de concluir a graduação antes do período destinado ao registro acadêmico, ficando o registro condicionado à comprovação da conclusão;

j) histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos ao Doutorado deverão apresentar também o histórico escolar do Mestrado, quando houver. Poderão ser apresentados, adicionalmente, históricos de outros cursos de pós-graduação;

k) comprovante de proficiência em língua inglesa para o Mestrado e comprovantes de proficiência em língua inglesa e em um segundo idioma, escolhido entre espanhol, francês, alemão e italiano, para o Doutorado, observado o Anexo B e as disposições específicas do item 3.1.1;

l) currículo no PADRÃO COMPLETO da Plataforma Lattes, que deverá permanecer público, ressalvados os dados pessoais sensíveis. Será admitido outro formato para candidatos estrangeiros. Na segunda etapa será exigida a comprovação da experiência científica, conforme o Anexo F;

m) pré-projeto de pesquisa, para o Mestrado, ou projeto de pesquisa, para o Doutorado, estruturado conforme o Anexo C. **Não poderá constar no documento qualquer elemento que permita a identificação do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição**;

n) comprovante de residência atualizado (no máximo, de 90 dias ou de 3 meses anteriores). Comprovantes aceitos são aqueles em nome do próprio candidato ou em nome do pai, mãe ou cônjuge, quando será preciso comprovar o grau de parentesco com a pessoa (certidão de nascimento e/ou certidão de casamento). Comprovantes que necessitem de senha para acesso NÃO SERÃO ACEITOS;

o) Carta de Apresentação, redigida pelo candidato em uma única página, fonte Times New Roman 12, margens de 2,5 cm e espaçamento simples, contendo síntese de sua trajetória acadêmica e profissional, sua motivação para ingresso no PPGGOC e a relação dessa trajetória com o projeto/pré-projeto submetido, sem qualquer elemento de identificação;

p) para concorrer na modalidade destinada a pessoas indígenas: i) formulário de autodeclaração indígena; e ii) documentação comprobatória do pertencimento étnico, podendo ser apresentado **um dos seguintes documentos**: documento de identificação civil expedido por órgão público, com indicação de pertencimento étnico; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou outro documento apto a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como comprovante de habitação em comunidade indígena ou documento expedido por escola indígena, órgão de saúde indígena, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Ministério dos Povos Indígenas, órgão de assistência social, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento de natureza previdenciária, nos termos do art. 8º da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

q) para concorrer na modalidade destinada a pessoas quilombolas: i) formulário de autodeclaração quilombola; e ii) declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade **ou** certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

r) para concorrer na modalidade destinada a pessoas trans e travestis: i) formulário de autodeclaração como pessoa trans ou travesti; ii) **carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade**, conforme modelo e orientações disponibilizados na página oficial da seleção; e iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada

mais a certidão de inteiro teor, se houver.

s) para concorrer na modalidade destinada a pessoas com deficiência: i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) **relatório de profissional de saúde**, conforme o modelo institucional, informando o tipo da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015; e iii) quando necessário, formulário de solicitação das medidas necessárias para participação no processo seletivo, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

3.1.1 No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado, e em língua portuguesa e uma segunda língua, escolhida entre o inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, para o Doutorado, e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado, e em língua portuguesa e uma segunda língua, escolhida entre o inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, para o Doutorado, e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira.

3.2 Não poderá constar qualquer elemento de identificação do candidato no projeto/pré-projeto de pesquisa nem na Carta de Apresentação. A presença de identificação de autoria em qualquer desses documentos implicará o indeferimento da inscrição.

3.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, com arquivos que solicitem senha para acesso ou enviadas fora do prazo.

3.4 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica que impossibilitem a transferência de dados. Não será admitido o envio posterior, por e-mail, de documento faltante ou incorreto.

3.5 O número de inscrição gerado pela plataforma será utilizado para preservar o anonimato do candidato nas etapas de avaliação em que este seja exigido.

3.6 A proteção dos dados pessoais e, em especial, dos dados pessoais sensíveis será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as finalidades institucionais do processo seletivo e os prazos de guarda aplicáveis.

3.7 O candidato poderá registrar seu nome social no ato da inscrição, observado o procedimento institucional para sua inclusão nos registros da UFMG em caso de aprovação.

3.8 A homologação das inscrições será divulgada na página oficial da seleção nas datas previstas no cronograma de cada chamada.

3.9 Os recursos contra o resultado da homologação deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, por escrito, contendo número de inscrição, curso pretendido, fundamentação objetiva, data e assinatura, em arquivo PDF enviado ao e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br. Não será admitida a apresentação de documentação faltante ou a substituição de documento incorreto em sede de recurso.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1 A seleção será realizada em regime de fluxo contínuo, por meio de chamadas específicas, durante a vigência deste Edital. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E.

4.2 Os candidatos serão avaliados por duas Comissões de Seleção, uma responsável pelo Mestrado e outra pelo Doutorado, designadas pelo Colegiado do Programa. As Comissões poderão ser mantidas ou alteradas entre as chamadas. Sua composição nominal será divulgada na página oficial da seleção até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da primeira etapa, acompanhada das declarações de inexistência de impedimento e suspeição de seus membros em relação aos candidatos inscritos.

5 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições quanto às etapas, ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação e às notas mínimas exigidas, asseguradas as medidas de acessibilidade necessárias.

5.2 O candidato que optar pela **modalidade de vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência** deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de pessoa com deficiência e relatório de profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observados o modelo e as orientações institucionais vigentes.

5.3 Do Relatório do/a profissional de saúde.

5.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

5.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

5.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

5.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.9 O/a candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/ua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O/A candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do/a candidato/a de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os/as demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os/as candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

6.6 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

6.9 O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.1; "s" deste Edital.

7 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO TRANS OU TRAVESTI

7.1 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

7.2 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

7.3 O resultado e o procedimento de recurso contra a decisão da Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) observarão a regulamentação e o cronograma divulgados pela UFMG. O candidato que não tiver sua condição confirmada, após o encerramento da fase recursal, perderá o direito à vaga suplementar, não sendo reclassificado em outra modalidade.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado nas datas estabelecidas no cronograma de cada chamada e será constituído por 3 (três) etapas. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E.

8.2 O processo seletivo é composto por 3 (três) etapas , conforme os critérios e procedimentos descritos a seguir:

8.2.1 A primeira etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, consistirá na análise da

adequação e da aderência do projeto/pré-projeto, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos para aprovação. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. Para preservação do anonimato, o candidato será identificado exclusivamente pelo número de inscrição. Serão avaliados:

i. adequação do projeto/pré-projeto à linha de pesquisa indicada — até 50 (cinquenta) pontos;
ii. aderência do problema de pesquisa às temáticas dos projetos desenvolvidos pelos docentes da respectiva linha — até 50 (cinquenta) pontos.

8.2.1.1 A avaliação da primeira etapa ficará a cargo do corpo docente do PPGGOC, sob a coordenação das respectivas Comissões de Seleção do Mestrado e do Doutorado.

8.2.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da experiência científica e do Projeto/Pré-projeto dos candidatos aprovados na primeira etapa, resultando na Nota de Experiência Científica e Projeto/Pré-projeto (NEC&PP), expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação nesta etapa, será exigida NEC&PP mínima de 70 (setenta) pontos. Os critérios e a forma de cálculo da NEC&PP encontram-se no Anexo C deste Edital. Serão avaliados:

i. a Experiência Científica, apurada com base no currículo e nas respectivas comprovações da produção acadêmico-científica;

ii. o Projeto de Pesquisa, para candidatos ao Doutorado, ou o Pré-projeto de Pesquisa, para candidatos ao Mestrado, conforme os critérios estabelecidos no Anexo C.

8.2.2.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão encaminhar a documentação comprobatória da experiência científica para o e-mail **ppggoc-selecao@eci.ufmg.br**, na forma estabelecida no Anexo F e dentro do “Prazo para envio das comprovações” previsto no cronograma da respectiva chamada. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

8.2.3 A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na arguição do Projeto/Pré-projeto (ARG) dos candidatos aprovados na segunda etapa. A ARG será realizada **presencialmente**, em local, data e horário a serem divulgados conforme o cronograma da respectiva chamada. **Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do candidato e autorização da Comissão de Seleção, a ARG poderá ser realizada de forma remota, por videoconferência.** Será atribuída à ARG nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos para aprovação. Os critérios de avaliação da ARG encontram-se no Anexo D deste Edital.

8.3 A Nota Final (NF) será calculada pela média aritmética entre a Nota de Experiência Científica e Projeto/Pré-projeto (NEC&PP), obtida na segunda etapa, e a nota da Arguição (ARG), obtida na terceira etapa, conforme a fórmula: **NF = (NEC&PP + ARG) / 2**

8.3.1 Para aprovação no processo seletivo, será exigida NF igual ou superior a 70 (setenta) pontos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

8.4 O detalhamento da forma de cálculo da segunda etapa (NEC&PP) encontra-se no Anexo C deste Edital.

8.5 O detalhamento da forma de cálculo da terceira etapa (Arguição) encontra-se no Anexo D deste Edital.

8.6 A avaliação da primeira etapa será realizada pelo corpo docente do PPGGOC, sob a coordenação das respectivas Comissões de Seleção. A segunda e a terceira etapas serão avaliadas pelas Comissões de Seleção do Mestrado e do Doutorado. As avaliações serão realizadas sem a presença de terceiros.

9 DOS RESULTADOS PRELIMINARES E FINAL

9.1 Os resultados preliminares e finais de cada etapa serão divulgados na página oficial da

seleção nas datas estabelecidas no cronograma da respectiva chamada. O cronograma da primeira chamada consta do Anexo E deste Edital.

9.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados em listas distintas por curso, linha de pesquisa e **modalidade de vaga suplementar — pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e travestis ou pessoas com deficiência —**, em ordem decrescente da Nota Final, calculada conforme o item **8.3**. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 7.2 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.2.1 Os candidatos indígenas e quilombolas serão ordenados com a indicação de uma das seguintes situações: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”.

9.2.2 Os candidatos trans e travestis serão ordenados com a indicação de uma das seguintes situações: “aprovado e classificado, condicionado à confirmação da condição pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) da UFMG”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”.

9.2.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados com a indicação de uma das seguintes situações: “aprovado e classificado, condicionado à confirmação da condição pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”.

9.2.4 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: i) maior nota na NEC&PP; ii) maior nota na ARG; e iii) maior idade, considerada a data de nascimento mais antiga.

9.3 Havendo desistência ou perda da vaga, será convocado o candidato subsequente aprovado na mesma modalidade de vaga suplementar, observada a ordem decrescente da Nota Final.

9.3.1 Quando a convocação recair sobre candidato trans ou travesti ou candidato com deficiência, a ocupação da vaga ficará condicionada, respectivamente, à confirmação pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) ou pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 As vagas não preenchidas permanecerão destinadas à respectiva modalidade de vaga suplementar e poderão ser oferecidas em chamada subsequente deste Edital. Encerrada a vigência deste Edital sem o preenchimento da vaga, esta será desconsiderada, nos termos da Resolução nº 02/2026 do CEPE/UFMG.

9.5 O prazo para recurso contra o resultado final será de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação, conforme o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010 do Conselho Universitário. Durante o prazo recursal, o candidato terá acesso às notas que lhe foram atribuídas.

9.5.1 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, por escrito, datado e assinado, e enviado em arquivo PDF para ppggoc-selecao@eci.ufmg.br.

9.6 Caso o provimento de recurso altere a classificação, será realizada a correspondente reclassificação, passando a prevalecer o resultado retificado.

10 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado deverá efetuar o Cadastro Prévio, exclusivamente pela internet, no período definido no cronograma. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) efetuará o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa e a realização do Cadastro Prévio.

10.2 O candidato trans ou travesti e o candidato com deficiência somente poderão efetuar o

registro acadêmico após a confirmação da condição declarada, respectivamente, pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) e pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, e após o encerramento do respectivo procedimento recursal.

10.3 O candidato que, no ato da inscrição, tenha apresentado documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período destinado ao registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá encaminhar à Secretaria do Programa, pelo e-mail **ppggoc@eci.ufmg.br**, no período definido no cronograma da respectiva chamada, documento comprobatório da conclusão do curso de graduação: cópia do diploma, expedido por instituição oficialmente reconhecida, ou declaração de conclusão de curso na qual conste a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações contendo apenas previsão de conclusão ou de colação de grau, nem certificados ou declarações emitidos há mais de 3 (três) anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, no período definido na chamada específica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/, no tópico "4. Documentação".

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

10.7 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital.

10.8 As vagas decorrentes das situações previstas no item **10.7** poderão ser preenchidas mediante convocação de candidatos aprovados, mas não classificados, **na mesma modalidade de vaga suplementar**, observada a ordem de classificação, até a data-limite para envio da documentação ao DRCA.

10.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela internet, conforme orientações da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

PROF. FREDERICO CESAR MAFRA PEREIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento

ANEXO A – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Acesse o endereço: https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=uskpcdZ3N

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153277 – ECI

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Preencha os dados abaixo:

CPF;

Nome do Contribuinte;

Competência: mm/aaaa (mês/ano)

Data do vencimento: dd/mm/aaaa

Valor principal: R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Clique no botão “Gerar GRU”.

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO B – COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para fins do disposto no item 3.1(k) deste Edital, os candidatos ao Mestrado deverão comprovar proficiência em língua inglesa, e os candidatos ao Doutorado deverão comprovar proficiência em língua inglesa e em um segundo idioma, escolhido entre espanhol, francês, alemão e italiano.

O nível mínimo de proficiência exigido pelo PPGGOC é o B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR), ou equivalente, observados os critérios de equivalência e os prazos de validade estabelecidos neste Anexo.

Quando o exame ou certificado possuir prazo de validade estabelecido pela instituição responsável, será observado esse prazo, inclusive quando sua validade for expressamente definida como indeterminada. Na ausência de prazo de validade estabelecido pela instituição responsável, serão aceitos certificados ou resultados de exames realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvados os casos para os quais este Anexo estabeleça prazo específico.

a. Língua inglesa

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua inglesa, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Certificado ou relatório oficial de resultado nos exames internacionais IELTS, TOEIC, TOEFL iBT, TOEFL ITP, Cambridge English Qualifications ou Michigan English Test (MET), com

resultado mínimo correspondente ao nível B1 do QECR/CEFR, conforme a Tabela 1, observado o prazo de validade estabelecido pela instituição responsável pelo exame ou, quando inexistente, o prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contado da data de realização do exame;

IV) Comprovação de diplomação em curso de nível superior realizado em instituição na qual o ensino tenha sido ministrado em língua inglesa;

V) Diploma de conclusão de curso superior em língua inglesa, reconhecido pelo MEC;

VI) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com nota mínima de 60 pontos;

VII) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com aproveitamento mínimo de 70%;

VIII) Certificado de proficiência em língua inglesa emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

Tabela 1 – Resultados mínimos aceitos em exames internacionais de língua inglesa, correspondentes ao nível B1 do QECR/CEFR

Exame	Resultado mínimo aceito
IELTS	**4,0**
TOEIC Listening & Reading	**550**
TOEFL iBT – escala 0–120	**42**
TOEFL iBT – escala 1–6	**3,0**
TOEFL ITP – Level 1 ou Level 2	**433**
Cambridge English Qualifications	**140 na Cambridge English Scale**
Michigan English Test (MET)	**40**

b. Língua espanhola

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua espanhola, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Diploma de Español como Lengua Extranjera (**DELE**), de nível **B1 ou superior**;

IV) Certificado do **SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)**, dentro de seu prazo de validade, com resultado correspondente ao nível **B1 ou superior**;

V) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com nota mínima de 60 pontos;

VI) Certificado de aprovação em exame de língua espanhola realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com aproveitamento mínimo de 70%;

VII) Certificado de proficiência em língua espanhola emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

c. Língua francesa

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua francesa, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua francesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua francesa realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Diploma de Estudos em Língua Francesa (**DELF**), de nível **B1 ou superior**, ou Diploma Aprofundado de Língua Francesa (**DALF**);

IV) Certificado ou diploma de francês profissional (**DFP – Diplôme de français professionnel**), emitido pela Câmara de Comércio e Indústria de Paris Île-de-France, correspondente ao nível **B1 ou superior** do QECR/CEFR;

V) Resultado válido do **TCF (Test de connaissance du français)** ou do **TEF (Test d'évaluation de français)** correspondente, no mínimo, ao nível **B1 do QECR/CEFR**;

VI) Certificado de aprovação em exame de língua francesa realizado nos últimos **05 (cinco) anos** por unidade da **Aliança Francesa**, com nota mínima de **60/100 pontos**, correspondente, no mínimo, ao nível B1 do QECR/CEFR;

VII) Certificado de proficiência em língua francesa emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros,

certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

d. Língua alemã

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua alemã, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua alemã realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua alemã realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Certificado **Goethe-Zertifikat B1 ou de nível superior**, emitido pelo Goethe-Institut, bem como certificações anteriores emitidas pelo Instituto que comprovem nível equivalente ou superior a B1 do QECR/CEFR;

IV) Certificado de resultado no **TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache)**;

V) Certificado **ÖSD (Österreichisches Sprachdiplom Deutsch)** de nível **B1 ou superior**, observado o prazo de validade aplicável;

VI) Certificado de proficiência em língua alemã emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

e. Língua italiana

Serão aceitos, para comprovação de proficiência em língua italiana, os seguintes documentos, desde que correspondam, no mínimo, ao **nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR/CEFR)** ou equivalente:

I) Certificado de aprovação em exame de língua italiana realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG, com nota mínima de 60 pontos;

II) Certificado de aprovação em exame de língua italiana realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com nota mínima de 60 pontos;

III) Certificado **CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera)** de nível **B1 ou superior**;

IV) Certificado **CELI (Certificati di Lingua Italiana)** de nível **CELI 2 (B1) ou superior**;

V) Certificado **PLIDA (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri)** de nível **B1 ou superior**;

VI) Certificação integrante do sistema **CLIQ (Certificazione Lingua Italiana di Qualità)** correspondente ao nível **B1 ou superior** do QECR/CEFR;

VII) Certificado de proficiência em língua italiana emitido por instituição ou fundação pública que ofereça exame de proficiência reconhecido na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, realizado nos últimos **05 (cinco) anos**, com resultado mínimo de 60% ou equivalente ao nível

B1 do QECR/CEFR. O certificado deverá indicar o idioma, a data de realização e o resultado obtido e conter identificação da instituição emissora. Serão aceitos, entre outros, certificados emitidos por departamentos de línguas estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais, fundações públicas vinculadas à educação e centros de idiomas mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados emitidos por instituições privadas somente serão aceitos quando houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

ANEXO C – NOTA DE EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E DE PROJETO (NEC&PP)

1) A Nota de Experiência Científica e de Projeto/Pré-projeto (NEC&PP), correspondente à segunda etapa do processo seletivo, será composta pela Nota de Experiência Científica (NEC) e pela Nota de Projeto/Pré-projeto (NPP), ambas expressas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1) Para os candidatos ao **Mestrado**, a NEC&PP será calculada atribuindo-se peso de 20% (vinte por cento) à NEC e de 80% (oitenta por cento) à NPP, conforme a fórmula:

NEC&PP = (NEC × 0,20) + (NPP × 0,80)

1.2) Para os candidatos ao **Doutorado**, a NEC&PP será calculada atribuindo-se peso de 50% (cinquenta por cento) à NEC e de 50% (cinquenta por cento) à NPP, conforme a fórmula:

NEC&PP = (NEC × 0,50) + (NPP × 0,50)

1.3) Será considerado aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver NEC&PP igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

1.4) A Nota de Experiência Científica (NEC) será obtida pela soma dos pontos atribuídos às experiências e produções devidamente comprovadas pelo candidato, conforme a Tabela 2, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Tabela 2 – Pontuação da Experiência Científica (NEC)

Descrição	PT/unidade	Máx. Mestrado	Máx. Doutorado
1. Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento científico	3	12	6
2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico	6	18	18
3. Capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN	8	16	24
4. Livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN	15	15	30
5. Artigo publicado em periódico científico com ISSN não enquadrado no item 6	10	30*	45*
6. Artigo publicado em periódico científico com ISSN classificado nos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis Periódicos 2021–2024	15	30*	45*

Descrição	PT/unidade	Máx. Mestrado	Máx. Doutorado
7. Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto, com carga horária mínima de 20 horas	3	9	6
8. Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário formalmente cadastrado	5 por semestre	30	15
9. Monitoria ou participação formal em atividade ou projeto de extensão	3 por semestre	18	9
10. Participação formal em projeto de pesquisa ou inovação tecnológica	5 por semestre	30	20
11. Atuação profissional na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	5 por semestre	30	30
12. Estágio de graduação na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	3 por semestre	15	—
13. Produção técnico-científica ou tecnológica comprovada: software, sistema, dataset, protótipo, patente, registro de programa de computador, relatório técnico ou produto de inovação informacional/comunicacional	8	24	32

* **A pontuação total relativa aos artigos publicados em periódicos, considerando conjuntamente os itens 5 e 6, fica limitada a 30 (trinta) pontos para o Mestrado e a 45 (quarenta e cinco) pontos para o Doutorado.**

1.4.1) Serão consideradas, para fins de cálculo da NEC, as atividades e produções realizadas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de encerramento das inscrições da respectiva chamada.

1.4.2) Uma mesma atividade, produção ou período de atuação não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item da Tabela 2.

1.4.3) Os artigos publicados em periódicos serão pontuados em apenas uma das categorias previstas nos itens 5 e 6 da Tabela 2, sem acumulação. Para enquadramento no item 6, será considerada a classificação do periódico nos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis Periódicos 2021–2024, independentemente da área de avaliação.

1.4.4) Para fins de pontuação no item 13 da Tabela 2, a autoria ou participação do candidato deverá estar expressamente identificada no documento comprobatório.

1.4.5) Somente serão pontuadas as atividades e produções devidamente comprovadas, conforme as orientações estabelecidas no Anexo F deste Edital.

2) O projeto de pesquisa, para candidatos ao Doutorado, e o pré-projeto de pesquisa, para candidatos ao Mestrado, serão avaliados quanto à capacidade do candidato de formular uma proposta de pesquisa relevante e pertinente à Ciência da Informação, adequada à linha de pesquisa indicada e compatível, em abrangência, profundidade e exequibilidade, com o nível de

formação pretendido.

2.1) O projeto e o pré-projeto de pesquisa deverão ser apresentados em arquivo único, em formato PDF, com até 11 (onze) páginas, incluídas a folha de rosto e as referências. A apresentação de documento que ultrapasse esse limite implicará o indeferimento da inscrição. Não poderá constar no documento qualquer elemento que permita a identificação do candidato, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

2.2) O projeto de pesquisa e o pré-projeto de pesquisa deverão conter os seguintes elementos:

2.2.1) Folha de rosto, contendo exclusivamente o título do projeto/pré-projeto e a linha de pesquisa indicada pelo candidato;

2.2.2) Introdução, contemplando a delimitação e contextualização do tema, a problematização, o problema e a questão de pesquisa, a justificativa e os objetivos geral e específicos;

2.2.3) Exploração preliminar da literatura, contemplando a fundamentação teórica e os trabalhos correlatos pertinentes ao problema de pesquisa;

2.2.4) Metodologia, apresentando os procedimentos propostos para o desenvolvimento da pesquisa, em nível de detalhamento compatível com o Mestrado ou o Doutorado;

2.2.5) Cronograma de atividades;

2.2.6) Referências, elaboradas conforme as normas vigentes da ABNT.

2.3) A Nota de Projeto/Pré-projeto (NPP) será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos na Tabela 3, diferenciados para o Mestrado e o Doutorado. A NPP será utilizada na composição da NEC&PP, conforme os pesos e as fórmulas estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Anexo.

Tabela 3 - Critérios de avaliação do Projeto e Pré-projeto de Pesquisa (PP)

DOUTORADO		
Critério	**Pontos**	**Aspectos considerados**
a) Tema e problema de pesquisa	15	Clareza e delimitação; consistência da problematização; formulação do problema e da questão de pesquisa; pertinência à Ciência da Informação e à linha de pesquisa indicada.
b) Objetivos geral e específicos	10	Clareza e precisão; coerência entre os objetivos, o problema e a questão de pesquisa; exequibilidade.
c) Fundamentação teórica	20	Domínio e pertinência da literatura; consistência e articulação conceitual; atualidade e adequação da fundamentação ao problema investigado.
d) Justificativa e relevância	10	Relevância científica e social e, quando pertinente, profissional ou aplicada; contribuição potencial da pesquisa.
e) Metodologia	25	Adequação ao problema e aos objetivos; coerência do desenho metodológico; explicitação e detalhamento dos procedimentos; rigor e viabilidade.

DOUTORADO		
f) Originalidade e contribuição	10	Originalidade da proposta e potencial de contribuição teórica, metodológica e/ou aplicada para a área.
g) Estrutura e coerência do texto	10	Clareza, organização, objetividade e encadeamento argumentativo; observância da estrutura exigida e das normas da ABNT.
Total	**100**	
MESTRADO		
Critério	**Pontos**	**Aspectos considerados**
a) Tema e problema de pesquisa	**20**	Clareza e delimitação; consistência da problematização; formulação do problema e da questão de pesquisa; pertinência à Ciência da Informação e à linha de pesquisa indicada.
b) Objetivos geral e específicos	**15**	Clareza e precisão; coerência com o problema e a questão de pesquisa; exequibilidade.
c) Fundamentação teórica	**20**	Pertinência e consistência da literatura selecionada; articulação conceitual inicial; adequação ao problema investigado.
d) Justificativa e relevância	**15**	Relevância científica e social e, quando pertinente, profissional ou aplicada; contribuição potencial da pesquisa.
e) Metodologia	**20**	Adequação ao problema e aos objetivos; coerência dos procedimentos propostos e viabilidade da pesquisa.
f) Estrutura e coerência do texto	**10**	Clareza, organização, objetividade e encadeamento argumentativo; observância da estrutura exigida e das normas da ABNT.
Total	**100**	

ANEXO D – ARGUIÇÃO DO PROJETO/PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Arguição do Projeto/Pré-projeto de Pesquisa (ARG) e terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato de apresentar, discutir e sustentar academicamente a proposta de pesquisa submetida no ato da inscrição, bem como seu domínio do tema, capacidade de argumentação e compreensão da inserção da proposta no PPGGOC.

Durante a ARG, o candidato realizará apresentação oral do projeto ou pré-projeto de pesquisa, abordando seus principais elementos, incluindo tema e problema de pesquisa, justificativa, objetivos, fundamentação teórica e metodologia. Após a apresentação, a Comissão de Seleção realizará questionamentos destinados ao aprofundamento, esclarecimento e discussão da proposta.

A ARG será realizada presencialmente. Em caráter excepcional, poderá ser realizada de forma remota, por videoconferência, mediante solicitação fundamentada do candidato e autorização da Comissão de Seleção, nos termos do item 8.2.3 deste Edital.

A ARG terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo destinados até 10 (dez) minutos à apresentação do projeto/pré-projeto pelo candidato e o tempo restante aos questionamentos da Comissão de Seleção.

A ARG será avaliada de acordo com os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos na Tabela 4.

Tabela 4 – Critérios de avaliação da Arguição (ARG)

Critério	Descrição	Pontos máx.
1. Apresentação e compreensão do projeto/pré-projeto	Clareza, objetividade e organização da exposição oral; compreensão do problema de pesquisa, da justificativa, dos objetivos, da fundamentação teórica e da metodologia; capacidade de explicitar a articulação entre os diferentes elementos da proposta.	40
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação	Domínio do campo temático; capacidade de fundamentar e justificar as escolhas teóricas e metodológicas; capacidade de análise e reflexão; consistência, clareza e pertinência das respostas aos questionamentos da Comissão de Seleção.	25
3. Inserção da proposta no PPGGOC e potencial de desenvolvimento da pesquisa	Compreensão da vinculação da proposta à linha de pesquisa indicada; capacidade de situar a pesquisa no campo da Ciência da Informação; compreensão dos desafios e possibilidades de desenvolvimento da proposta no âmbito do Programa.	20
4. Comunicação acadêmica	Clareza e precisão da expressão oral; capacidade de síntese; organização do raciocínio e adequação da linguagem ao contexto acadêmico.	15
TOTAL		100

A ARG será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 4. A nota da ARG corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção. Será considerado aprovado na terceira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	Descrição
23/09 a 23/10/2026	Período de inscrição
27/10/2026	Homologação das inscrições
29 e 30/10/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições (2 dias úteis)
03/11/2026	Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições
04 a 06/11/2026	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado
09/11/2026	Resultado da Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado
10 e 11/11/2026	Prazo para recurso contra o resultado da Primeira Etapa (2 dias úteis)
12/11/2026	Respostas aos recursos – Primeira Etapa
Até 13/11/2026	Prazo para envio das comprovações da experiência científica pelos candidatos aprovados na Primeira Etapa, conforme item 8.2.2.1 do Edital
16 a 19/11/2026	Segunda Etapa – Mestrado e Doutorado
23/11/2026	Resultado da Segunda Etapa – Mestrado e Doutorado
24 e 25/11/2026	Prazo para recurso contra o resultado da Segunda Etapa (2 dias úteis)
26/11/2026	Respostas aos recursos – Segunda Etapa
27/11 a 03/12/2026	Terceira Etapa – Arguição do Projeto/Pré-projeto (ARG) – Mestrado e Doutorado
04/12/2026	Divulgação do resultado final – Mestrado e Doutorado
Até 14/12/2026	Prazo para recurso contra o resultado final (10 dias corridos)
15/12/2026	Respostas aos recursos contra o resultado final
16/12/2026	Homologação do resultado final – Mestrado e Doutorado
Conforme orientação da **Secretaria do Programa**	Data-limite para preenchimento, exclusivamente pela internet, do cadastro prévio pelos candidatos classificados
Conforme orientação da Secretaria do Programa	Prazo para envio de documentação complementar, caso necessário, à Secretaria do Programa
Conforme orientação da Secretaria do Programa, respeitado o calendário acadêmico da UFMG	Prazo para envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa

ANEXO F – COMPROVAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS

1. Envio da documentação

Os candidatos aprovados na Primeira Etapa deverão encaminhar as comprovações da experiência científica, no prazo estabelecido no cronograma da respectiva chamada, para o endereço eletrônico **ppggoc-selecao@eci.ufmg.br**, em arquivo único no formato .zip, identificado exclusivamente pelo número de inscrição do candidato.

O arquivo .zip deverá conter:

a) **00_Folha_de_rosto.pdf**, contendo a Tabela 5 deste Anexo devidamente preenchida;

b) os documentos comprobatórios das atividades e produções declaradas, numerados e nomeados de acordo com a ordem indicada na Tabela 5.

No campo “Assunto” do e-mail deverá constar: **[número de inscrição] – Comprovação da Experiência Científica – 2ª Etapa**.

2. Regras gerais

2.1 Serão consideradas exclusivamente as atividades e produções previstas na Tabela 2 do Anexo C deste Edital e devidamente comprovadas na forma deste Anexo.

2.2 Serão consideradas as atividades e produções realizadas nos **10 (dez) anos anteriores à data de encerramento das inscrições da respectiva chamada**.

2.3 Os documentos comprobatórios deverão permitir a identificação do candidato, da atividade ou produção e da respectiva data ou período de realização.

2.4 A mesma atividade, produção ou período de atuação não poderá ser pontuado em mais de um item da Tabela 2 do Anexo C.

2.5 Quando a pontuação for atribuída por semestre, serão considerados os períodos de participação ou atuação efetivamente comprovados.

2.6 Links apresentados como comprovação deverão permitir acesso ao conteúdo correspondente. A indisponibilidade ou impossibilidade de verificação do conteúdo poderá resultar na não atribuição da respectiva pontuação.

2.7 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para verificar informações constantes dos comprovantes apresentados no prazo estabelecido, **vedada a inclusão posterior de nova atividade ou produção para fins de pontuação**.

2.8 Em documentos que contenham dados pessoais ou informações de terceiros não necessários à comprovação, o candidato poderá ocultá-los, desde que sejam preservadas as informações indispensáveis à verificação da atividade ou produção.

3. Formas de comprovação da experiência científica

Tabela 5 - Comprovações

Item da Tab. 2	Experiência/produção	Comprovação aceita
1	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento científico	Primeira página ou página dos anais contendo título, autoria, evento e ano; ou certificado acompanhado de documento que comprove a publicação nos anais.

Item da Tab. 2	Experiência/produção	Comprovação aceita
2	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	Primeira página do trabalho ou página dos anais contendo título, autoria, evento e ano; ou link para os anais que permita verificar essas informações.
3	Capítulo de livro acadêmico-científico com ISBN	Primeira página do capítulo e ficha catalográfica ou páginas da obra que permitam verificar autoria, título, ISBN e ano.
4	Livro acadêmico-científico com ISBN	Capa, ficha catalográfica ou páginas equivalentes que permitam verificar autoria, título, ISBN e ano.
5	Artigo publicado em periódico científico com ISSN não enquadrado no item 6	Primeira página do artigo ou página oficial do periódico que permita verificar autoria, título, periódico, ISSN e ano de publicação.
6	Artigo publicado em periódico científico com ISSN classificado A1, A2, A3 ou A4 no Qualis Periódicos 2021–2024	Comprovação prevista para o item 5. A classificação Qualis será verificada pela Comissão de Seleção.
7	Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto, com carga horária mínima de 20 horas	Certificado ou declaração institucional contendo nome do candidato, instituição, denominação do curso, carga horária e data/período de realização.
8	Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário formalmente registrado	Declaração institucional, termo de concessão, certificado ou registro institucional contendo nome do candidato e período de participação.
9	Monitoria ou participação formal em atividade/projeto de extensão	Declaração, certificado ou registro institucional contendo nome do candidato, natureza da atividade e período de participação.
10	Participação formal em projeto de pesquisa ou inovação tecnológica	Declaração do coordenador, registro em sistema institucional, termo de concessão/outorga ou documento equivalente contendo nome do candidato e período de participação.
11	Atuação profissional na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	CTPS, contrato, declaração institucional ou documento equivalente que permita verificar função/atividade e período de atuação.
12	Estágio de graduação na área de Ciência da Informação ou área afim à temática do projeto/pré-projeto	Termo de compromisso, declaração institucional, certificado ou documento equivalente contendo atividades e período do estágio.

Item da Tab. 2	Experiência/produção	Comprovação aceita
13	Produção técnico-científica ou tecnológica	Documento ou registro que permita verificar a natureza do produto, sua autoria ou participação do candidato e a data de produção/publicação, observadas as especificações do Quadro 1.

4. Quadro da produção técnico-científica

Quadro 1 – Formas de comprovação válidas para o Item 13 – Produção técnico-científica ou tecnológica da Tabela 2 do Anexo C

Tipo de produção técnico-científica ou tecnológica	Formas de comprovação válidas
Software, sistema ou aplicativo	Registro de programa de computador; ou registro em repositório institucional ou público que permita identificar o produto, a autoria/participação do candidato e a data; ou declaração institucional que identifique o produto, a participação do candidato em seu desenvolvimento e a data/período.
Dataset ou conjunto de dados	Registro em repositório institucional ou de dados que permita identificar o conjunto de dados, a autoria/participação do candidato e a data de publicação ou disponibilização, preferencialmente com identificador persistente (DOI ou equivalente); ou declaração institucional que comprove a participação do candidato na criação, organização, curadoria ou gestão do conjunto de dados.
Protótipo ou produto tecnológico	Registro institucional; ou certificado de apresentação, premiação ou participação em edital ou evento de inovação; ou relatório técnico ou declaração institucional que permita identificar o produto, a participação do candidato e a data/período de desenvolvimento.
Patente	Documento oficial de depósito ou concessão, emitido pelo INPI ou organismo equivalente, no qual conste o candidato entre os inventores.
Registro de programa de computador	Certificado ou documento oficial de registro emitido pelo INPI ou organismo equivalente, no qual conste o candidato entre os autores ou titulares, conforme aplicável.
Relatório técnico	Relatório técnico que permita identificar título/objeto, autoria ou responsabilidade técnica e data; ou declaração ou registro institucional que comprove a elaboração ou participação do candidato no relatório.

Tipo de produção técnico-científica ou tecnológica	Formas de comprovação válidas
Produto de inovação informacional ou comunicacional	Produto ou registro institucional que permita identificar sua natureza, autoria/participação do candidato e data, tais como guia, cartilha, manual, material técnico especializado, produto multimídia ou outro produto informacional ou comunicacional vinculado a atividade acadêmica, científica, tecnológica ou institucional.

*** Critérios gerais:**

a) serão consideradas apenas as produções realizadas no período estabelecido no item 2.2 deste Anexo;

b) a documentação deverá permitir identificar a autoria, coautoria, responsabilidade técnica ou participação efetiva do candidato na produção;

c) cada produto poderá ser pontuado uma única vez, ainda que possa ser enquadrado em mais de um dos tipos apresentados no Quadro 1;

d) as formas de comprovação indicadas são **alternativas**, salvo quando um único documento não contiver todas as informações necessárias à verificação da produção; nesse caso, poderão ser apresentados documentos complementares;

e) a mera participação em projeto, equipe ou instituição responsável pelo produto, **sem comprovação da participação do candidato na produção**, não será suficiente para pontuação.

5. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá preencher a Tabela 6 e incluí-la como primeiro documento (00_Folha_de_rosto.pdf) do arquivo .zip encaminhado à Comissão de Seleção.

Tabela 5 – Relação de experiência científica com respectivas comprovações

Item	Experiência científica	Categoria (conforme Tabela 2 do Anexo C do Edital)	Tipo de comprovação	Link (quando for o caso)	Número da comprovação no .zip

Instruções para preenchimento: o candidato deverá utilizar **uma linha para cada atividade ou produção declarada**, repetindo o número do item da Tabela 2 sempre que houver mais de uma ocorrência na mesma categoria. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados sequencialmente e identificados na coluna correspondente. Quando uma única atividade compreender mais de um semestre, deverá ser informada em uma única linha, desde que o documento apresentado permita comprovar integralmente o período declarado.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Cesar Mafra Pereira**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 21/09/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5579507** e o código CRC **F345C444**.

Referência: Processo nº 23072.240817/2025-37 SEI nº 5579507

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 2171/2026, publicado em 21 de setembro de 2026, no Diário Oficial da União, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	Descrição
23/09 a 23/10/2026	Período de inscrição
27/10/2026	Homologação das inscrições
29 e 30/10/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições (2 dias úteis)
03/11/2026	Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições
04 a 06/11/2026	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado

Leia-se:

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	Descrição
23/09 a 27/10/2026	Período de inscrição
29/10/2026	Homologação das inscrições
30/10 e 03/11/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições (2 dias úteis)
04/11/2026	Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições
05 a 06/11/2026	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

Frederico Cesar Mafra Pereira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Cesar Mafra Pereira**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 23/10/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5689581** e o código CRC **A908D472**.

Referência: Processo nº 23072.240817/2025-37 SEI nº 5689581